



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 65509.000828/2026-30

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Estudo Técnico Preliminar: 004/2026

Requisitante: SECP/DVPCP

2. OBJETO

2.1. Aquisição de 1.000kg (mil quilos) de PVC composto amarelo.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Assegurar a produção de CORDEL DETONANTE MILITAR, produto para atendimento ao TED da FAB.

4. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Nos termos da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a equipe de planejamento entende que:

4.1.1. As informações contidas nos presentes estudos preliminares deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

4.1.2. Da mesma forma, os preços de referência unitários e a memória de cálculo anexada para sua composição não prescrevem sigilo, não sendo necessária sua classificação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os valores que compõem a especificação Técnica têm como fonte a *pesquisa de preço com os fornecedores*.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A forma encontrada para garantir a continuidade do processo produtivo de CORDEL DETONANTE MILITAR, foi por meio da aquisição de insumos por empresas fornecedoras, onde a empresa se compromete com a entrega, fornecimento dos insumos de acordo com as especificações informadas pela IMBEL FE.

6.2. Em observação à necessidade pretendida, as atividades que compõem a solução, de forma

descritiva, são dispostas a seguir: Produção de CORDEL DETONANTE MILITAR.

7. ESTIMATIVA DO VALOR E DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Existe a necessidade de aquisição de 1.000 kg (mil quilos) de PVC composto amarelo para para a produção de CORDEL DETONANTE MILITAR baseado no histórico de produção, e necessários para atendimento aos pedidos do TED da FAB.
- 7.2. O valor total previsto para aquisição da solução é de R\$ 12.286,75 (Doze mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).
- 7.3. O contrato celebrado a partir do empenho para fornecimento dos respectivos elementos deverá ocorrer por demanda.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. A aquisição da solução deverá, preferencialmente, ocorrer de forma não parcelada;
- 8.2. A contratação não parcelada acarreta menores prazos para a entrega do objeto e evita acréscimos de custos e a necessidade de gestão de contratações diversas, com objetos distintos para a elaboração de um único resultado.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Requisitos administrativos e normativos

- 9.1.1. A contratação deverá prever a inclusão de todos os custos de frete, materiais para execução, equipamentos auxiliares, encargos, mão de obra e projetos, conforme o tipo de regime de contratação escolhido.
- 9.1.2. A contratação dos serviços será disciplinada pelo disposto na Lei 13.303/2016 e, de forma subsidiária, pela Lei 14.133/2021.

9.2. Requisitos de sustentabilidade

- 9.2.1. Para execução dos serviços favorecer a preferência por utilização de materiais e metodologias que gerem menor número de resíduos e/ou impactos ambientais.
- 9.2.2. A licitante deverá ainda atender às práticas de sustentabilidade estabelecidas pela Lei nº 12.305/10, pela Instrução Normativa MPOG/SLTI Nº 01/10, pelo Decreto nº 7.746/12 e pela Instrução normativa MPOG/SLTI Nº10/12.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 10.1. A contratação de empresas especializadas em fornecer os insumos em comento, tem por finalidade a não interrupção da capacidade produtiva da fábrica, garantindo a continuidade do negócio conforme apresentado no PCA 2026.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela execução do objeto, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(x) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

14. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento.

Este documento deve ser assinado por:

Evandro Francisco Cataldo - CH SEPLJ/DVPCP

Vitor Melo de Castro - CH DVPCP / GIND

Felipe Rodrigo do Nascimento Pereira - SECP/DVPCP



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Francisco Cataldo, Chefe de Seção**, em 10/03/2026, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Melo de Castro, Gerente Industrial**, em 10/03/2026, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br//sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0183927** e o código CRC **AB2A2F0C**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N, - Bairro Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP
25.933-590
Fone/Fax (021)2739-9000

Referência: Processo nº 65509.000828/2026-30

SEI nº 0183927